

**FCONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855 inscrita no CNPJ sob n. 28.553.049/0001-90, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. **MAXCINEI FERREIRA PACHECO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALTAMIRA**, situado à Av. Tancredo Neves, Centro, s/n.º, em Altamira-PA, CEP: 68.372-590, inscrita no CNPJ sob n.º 34.890.715/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 004/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 939.740,08 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e oito centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**Estado do Pará**  
**Secretaria Municipal de Educação**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

n.º do Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	<b>Abacaxi</b> procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	19.330	Conforme solicitação do setor de merenda escolar	3,28	63.402,40
02	<b>Abóbora</b> madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	20.218,00		4,10	82.893,80
03	<b>Abobrinha</b> extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões	KG	1.272,00		3,00	3.816,00



MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**Estado do Pará**

**Secretaria Municipal de Educação**

	de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
<b>05</b>	<b>Alface crespa</b> de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.102,00	18,33	75.189,66
<b>06</b>	<b>Banana prata</b> extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	13.127,00	4,57	59.990,39
<b>07</b>	<b>Cheiro verde</b> extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	9.053,00	27,00	244.431,00
<b>09</b>	<b>Corante regional</b> , urucum em pó, acondicionado em	KG	1.318,00	15,17	19.994,06

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA,**

Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855



MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**Estado do Pará**

**Secretaria Municipal de Educação**

	embalagem resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
10	<b>Couve manteiga</b> extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.762	17,00	97.614,00
13	<b>Filé de peixe</b> de escama congelado. Não podendo apresentar-se com sujidades ou corpos estranhos, embalagens violadas, odor atípico, sinais de descongelamento, textura amolecida e coloração escura. Transporte em ambiente isotérmico de baixa temperatura e acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	1.000	40,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Estado do Pará

Secretaria Municipal de Educação

14	<b>Inhame</b> , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.160,00	6,00	6.960,00
15	<b>Jambu</b> fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.379,00	12,33	53.993,07
16	<b>Laranja</b> nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de	KG	15.453,00	5,50	84.991,50



MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**Estado do Pará**

**Secretaria Municipal de Educação**

	lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
19	<b>Melancia</b> in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	17.621,00	2,20	38.766,20
20	<b>Pimentinha verde</b> extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.385,00	14,60	49.421,00
24	<b>Tomate longa vida</b> extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	KG	430,00	9,00	3.870,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA,**

Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**Estado do Pará**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	insetos, parasitas e larvas.					
25	<b>Tucupi</b> - Alimento derivado da mandioca, caldo amarelo, aromático e ácido, acondicionado em garrafa pet, de 01 (um) litro. A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverão conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial entre as duas fases, alterando a composição original do tucupi. Embalagem contendo datas de Validade e Fabricação, bem como a identificação do fornecedor. Validade de 30 (trinta) dias após data de fabricação.	KG	5.210,00		2,70	14.067,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>939.740,08</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 365 0008 2043 — Manut. Do Programa de alimentação escolar- PNAE

12 361 0008 2039 — Manutenção do programa de alimentação escolar indígena-PNAI

12 361 0008 2041 — Manut. Programa de Alimentação Escolar — RESEX

12 361 0008 2040 — Manut. Programa de Alimentação Escolar Ens. Fundamental — PNAEF

12 362 0008 2042 — Manut. Programa de Alimentação Escolar Ensino Medio — PNAEM

12 365 0008 2044 — Manut. Do programa de alimentação escolar creches PNAEC

12 366 0008 2045 — Manut. Do programa de alimentação escolar Educ. jovens e adultos PNAEJA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**Estado do Pará**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

12 361 0008 2046 — Manut. Do programa de alimentação escolar mais educação - Ens. Fundamental.

12 361 0008 2047 -- Manut. Do Programa de alimentação escolar mais Educ. Indígena.

12 367 0008 2048 — Manutenção do programa de alimentação escolar Educ. Especial PNAEE.

33 0 30 00 - Material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**Estado do Pará**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, o Sr. **Luiz Araújo Leandro, CPF nº 173.378.952-91, RG: 6206916/PA - PORTARIA 128/2021**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 18 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**Estado do Pará**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

É competente o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira/PA 14 de fevereiro de 2022.

---

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALTAMIRA**  
**CNPJ n.º 34.890.715/0001-89**

---

**MAXCINEI FERREIRA PACHECO**  
**Secretário Municipal de Educação**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_